

DESPACHO DVA/SVS Nº 071/2014

Ref.: **Laudo de Análise Nº 107.00/2014 – empresa: Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio Ltda.**

A Diretora de Vigilância de Alimentos, CONSIDERANDO o laudo de análise nº107.00/2014, que evidencia indício de infração à legislação sanitária que causa risco de agravo à saúde da população no produto: Leite UHT integral, marca: Laticínios Porto Alegre, data de fabricação: 05/11/2013, data de validade: 04/03/2014, lote: L: 0311AL 00:59, produto impróprio para o consumo por apresentar alterações visíveis (coagulação) após o período de incubação , segundo Resolução RDC Nº 12/2001 item 5.6 inciso D; CONSIDERANDO que o art. 102, da Lei 13.317/99 autoriza a adoção de medida de interdição cautelar diante de risco à saúde da população; CONSIDERANDO que assim procedeu esta Diretoria de Vigilância de Alimentos, na data de 20 de fevereiro de 2014, através da NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 011/2014; CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 119, da Lei 13.317/99, o infrator que discordar do laudo de análise fiscal poderá requerer perícia de contraprova; CONSIDERANDO que, o infrator solicitou a realização de análise de contraprova e que a mesma não foi realizada, pois o prazo de validade do produto expirou; CONSIDERANDO que a irregularidade causadora de risco à saúde do consumidor não foi confirmada; CONSIDERANDO que diante do fato do produto ter vencido, não se faz mais necessária a interdição cautelar do produto, contudo, ele não pode ser exposto ao consumo, em virtude do vencimento de seu prazo de validade; DETERMINA que o produto Leite UHT integral, marca: Porto Alegre, data de fabricação: 05/11/2013, data de validade: 04/03/2014, lote: L: 0311AL 00:59, produzido pela empresa Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio Ltda, interditado cautelarmente através da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária Nº 011/2014, tenha destinação final que não seja a entrega ao consumo humano.

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 10 de março de 2014.

Lívia de Andrade Manfridini
Autoridade Sanitária
MASP: 1.204.735-3